



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEU

www.cmpompeu.mg.gov.br
CNPJ 01.652.208/0001-58

Projeto de Lei nº 76 /2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo em disponibilizar, de forma semestral, informações relacionadas às emendas parlamentares destinadas ao Município de Pompéu, por meio do sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Pompéu fica vinculado ao dever jurídico de disponibilizar, de forma semestral, por meio do sítio eletrônico oficial da Prefeitura, as informações pertinentes às emendas parlamentares que objetivam destinar recursos financeiros ao Município.

Art. 2º As informações a serem disponibilizadas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - identificação do parlamentar proponente da emenda;
- II - valor destinado à emenda parlamentar;
- III - finalidade e objetivo da emenda;
- IV - projeto ou programa municipal beneficiado pela emenda;
- V - data da destinação da emenda parlamentar;
- VI - órgão responsável pela execução da emenda parlamentar.

Art. 3º A disponibilização das informações mencionadas no art. 2º deverá ocorrer por meio do sítio eletrônico oficial da Prefeitura, em uma seção específica destinada exclusivamente a essa finalidade.

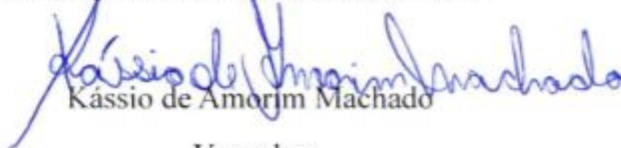
Art. 4º As informações deverão ser atualizadas semestralmente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do encerramento do semestre em questão.

Art. 5º Caso haja qualquer alteração nas informações relativas às emendas parlamentares, o Poder Executivo deverá promover a devida atualização no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a ocorrência da alteração.

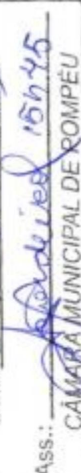
Art. 6º Caso eventualmente o recurso seja inutilizado ou perdido, a divulgação deverá ser realizada constando de forma clara e objetiva o motivo da não utilização do recurso.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pompéu, 10 de novembro de 2023.


Kássio de Amorim Machado

Vereador

- PROTOCOLO -
Data: 10/11/2023
Ass.:  15645
CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEU



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEÚ

www.cmpompeu.mg.gov.br
CNPJ 01.652.208/0001-58

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Municipal visa estabelecer a obrigatoriedade do Poder Executivo em disponibilizar, de forma semestral, informações relacionadas às emendas parlamentares destinadas ao Município de Pompéu, por meio do sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

A transparência e a prestação de contas são princípios fundamentais que regem a administração pública, conforme preceitua a Constituição Federal em seu art. 37. A correta utilização dos recursos públicos, especialmente aqueles provenientes das emendas parlamentares, é uma exigência ética e jurídica que visa assegurar a efetivação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A disponibilização das informações referentes às emendas parlamentares destinadas ao Município de Pompéu é de fundamental importância para garantir a transparência na gestão dos recursos públicos e fortalecer a participação democrática dos cidadãos. A divulgação dessas informações permitirá o acompanhamento e o controle social, contribuindo para o combate à corrupção, a garantia da boa governança e a efetivação dos princípios da administração pública.

Além disso, a publicidade das emendas parlamentares possibilita uma maior fiscalização por parte dos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas e o Ministério Público, bem como pelos próprios parlamentares e pela sociedade civil organizada. Essa fiscalização é essencial para assegurar que os recursos sejam efetivamente aplicados em projetos e programas de interesse público, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelos parlamentares propositores das emendas.

A disponibilização das informações por meio do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Pompéu possibilitará o amplo acesso por parte dos cidadãos, sem restrições de horário ou localidade, promovendo a transparência e a democratização do acesso às informações públicas.

Destaca-se ainda que a medida proposta está em consonância com a legislação vigente, em especial com as diretrizes da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que estabelece o direito fundamental de acesso à informação e a divulgação proativa de informações de interesse público.

Portanto, o presente Projeto de Lei Municipal representa um avanço na transparência e na gestão dos recursos públicos, fortalecendo a confiança da sociedade no Poder Executivo e promovendo uma maior participação democrática. Sua aprovação e posterior implementação contribuirão para uma administração pública mais eficiente, ética e responsável, em consonância com os princípios constitucionais e a legislação pertinente.